
Funsaude**Edital nº. 001/2026 Abertura do Processo Seletivo nº. 002/2026-FUNSAÚDE****Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 002/2026-FUNSAÚDE****Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

Houve a necessidade de abrir um novo Processo Seletivo Simplificado, após recém realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2026 homologação no Diário Oficial nº 4086 de 06/05/2026, em virtude de não ter candidatos aprovados suficientes para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **LAVADEIRA** e no cargo de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** não ter tido candidatos inscritos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.

O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado II para contratação de **LAVADEIRA e TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**.

Visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

1.4 DAS RESERVAS DE VAGAS

1.4.1 Pessoas com Deficiência (PcD) - Será assegurado o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas às pessoas com deficiência, conforme art. 37, VIII da Constituição Federal.

1.4.1.1 O candidato deverá apresentar laudo médico com CID, emitido nos últimos 12 meses.

1.4.2 Cotas Raciais (Negros – Pretos e Pardos) - Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos negros.

1.4.2.1 A condição será declarada no ato da inscrição por meio de autodeclaração.

1.4.2.2 Poderá ser realizada heteroidentificação por comissão específica.

1.4.3 Candidatos Indígenas - Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos indígenas.

1.4.3.1 Deverá ser apresentada autodeclaração e documento de pertencimento étnico.

1.4.4 Regras Gerais

a) Os candidatos concorrem simultaneamente à ampla concorrência;

b) As vagas não preenchidas serão revertidas;

c) Declarações falsas implicam eliminação;

d) Será assegurado direito a recurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período dias **01 a 03 de junho 2026, das 08h às 10:30h e das 14h às 16h**. Na Recepção do Hospital Municipal procurar pela comissão do Processo Seletivo (Vanessa Martins Gomes da Silva, Renan Augusto Vilela e Eliete Mascarelo), localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de **Curriculum**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido**, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1. O CURRÍCULUM DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2026-FUNSAÚDE			
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:		
Candidato:			
Endereço:	Nº.:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefones:	Nº de Títulos:		
E-mail:			

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.

2.2.4. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.5. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica registrada em cartório para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição. Caso ocorra alteração a mesma deve ser comunicada por escrito a Comissão do Processo Seletivo.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. Não é permitida a inscrição baseada em promessas de cumprimento futuro de requisitos, a fora de prazo, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, a via WhatsApp e por meio de redes sociais.

2.7 O candidato que optar por vagas reservadas deverá apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i>)	10 pontos	10 pontos
Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i>) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
Pós-graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos

Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 120 horas acima nos últimos 05 anos.	2,0 pontos	10,0
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas acima nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,0 ponto	04 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	2,5 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		80 pontos

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos**, considerando como data final, o dia da publicação do edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

4.3. Se não concordar com o resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por quesito, em uma via, assinado e com a justificativa que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 002/2026-FUNSAÚDE e entregue **das 08h às 10:30h e das 14h às 16h. Ao chegar na Recepção do Hospital procurar pela Comissão na sala de Recursos Humanos do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item Tempo de Serviço em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100 horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde

Pública de São Gabriel do Oeste/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.4 A classificação final observará também os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 A convocação observará alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas durante toda a validade do processo seletivo.

6.5 Quando da **convocação o candidato deverá** comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail

Declaração Racial, Indígena, ou PCD para cada caso.

6.6. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.7. Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.7.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.8. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

6.9. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido

antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 01 **(um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Na hipótese de inexistência de candidatos classificados remanescentes no Processo Seletivo Simplificado vigente, a FUNSAÚDE poderá, em caráter excepcional e devidamente justificado, realizar contratações temporárias para atender à necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos, observando o disposto na legislação aplicável.

7.6.1 As contratações deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante adoção de critérios objetivos e amplamente divulgados, ainda que por meio de procedimento simplificado emergencial.

7.6.2 Sempre que possível, deverá ser promovida a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, no menor prazo viável, para regularização das contratações.

7.6.3 As contratações realizadas com fundamento nesta cláusula terão caráter temporário e duração limitada ao período estritamente necessário à realização de novo processo seletivo ou à cessação da situação emergencial.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de maio de 2026

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

ANEXO I

DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. LAVADEIRA

1.1. Dos Requisitos para a função de LAVADEIRA

Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

1.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

1.3. Das atribuições da função de LAVADEIRA

Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.5. Salário: R\$ 1.819,21

2. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

2.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das atribuições da função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5.

Salário:

R\$

3.342,62

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2026-FUNSAÚDE

Função pretendida: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de junho de 2026.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - Edital n.º 002/2026-FUNSAÚDE

NOME: _____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de junho de 2026

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas) _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - CEP _____ 04 - TELEFONE: _____ 05 - CELULAR _____

06 - E-MAIL: _____

07 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 - ESTADO CIVIL: _____

09 - SEXO: M () F () 10 - NATURALIDADE: _____

11 - FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____

12 - IDENTIDADE: _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 - CPF: _____

15 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 - PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de junho de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026-FUNSAÚDE, que me autodeclaro:

 Preto Pardo

Declaro que as informações são verdadeiras, sob pena de responsabilização legal.

Nome:

CPF:

Data:

Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro que pertença ao povo indígena _____, sendo reconhecido por minha comunidade.

Nome:

CPF:

Comunidade:

Assinatura:

DECLARAÇÃO PcD

Declaro que sou pessoa com deficiência conforme laudo médico apresentado.

Nome:

CPF:

Tipo de deficiência:

Assinatura:

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva